



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## COMISSÃO DE APOIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

### PARECER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 343/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

#### I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei ora remetido à Comissão de Apoio aos Servidores Públicos (CASP) para parecer, de autoria do Executivo Municipal, *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.400 de 09 de junho de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Friburgo e dá outras providências.*

#### II- VOTO:

A competência é desta Comissão para opinar e emitir parecer sobre proposições e matérias que disponham sobre servidores públicos, prevista no Art 46, inciso I, alínea a do Regimento Interno:

“Art. 46. Compete à Comissão de Apoio aos Servidores Públicos:

I - opinar e emitir parecer sobre proposições e matérias que disponham sobre:

a) servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração;”

O presente projeto de lei reorganiza a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social criando as funções gratificadas de Gestor Presidente do FPS e Gestor de Recursos do FPS, ambas nomeadas pelo Prefeito para um mandato de quatro anos, não coincidente com o mandato do Poder Executivo, admitida recondução.

Estas funções deverão ser preenchidas dentre servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo que farão jus ao recebimento de uma gratificação por Desempenho de Função Específica cuja despesa ficará vinculada aos recursos advindos da taxa de administração criada na presente proposição.

Dessa forma, a alteração do parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.400/2004 retira da gestão do Fundo de Previdência Social a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, em respeito a legislação federal, ao estabelecer que esta função caberá ao Gestor Presidente do FPS. Assim, haverá a devida segregação das funções.

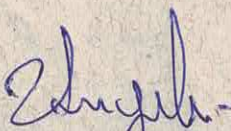
**PELO EXPOSTO, OPINO FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO**, devendo a análise quanto à constitucionalidade e legalidade ser feita, oportunamente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa de Leis.


Sala das Comissões, 07 de março de 2024.

JOSE SEBASTIAO Assinado de forma digital  
RABELLO:84695 RABELLO:84695498715  
498715 Dados: 2024.03.07 16:47:14  
-03'00'

**ZEZINHO DO CAMINHÃO**

**Presidente da Comissão de Apoio aos Servidores Públicos (CASP)**

  
**ANGELO GAGUINHO**  
Membro

  
**CASCÃO DO POÇO**  
Membro